



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

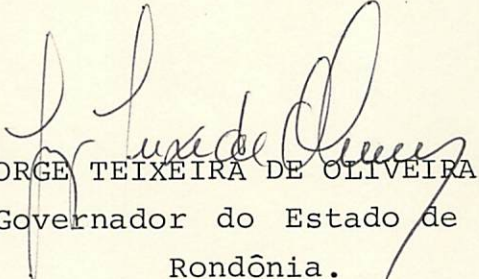
DECRETO Nº 1506 DE 14 DE Setembro DE 1.983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo ART. 31, do Decreto-Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1.981 e ART. 70, in ciso III da Constituição Estadual,

DESIGNA o Procurador Geral do Estado, Dr. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, para representar o Governo do Estado de Rondônia na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, a ser realizada' no dia 15 de setembro de 1983, podendo praticar todos os atos inerentes à condição de acionista majoritário.

Artigo Único - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Porto Velho, 14 de Setembro de 1983. ✓


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.

Publicado no Diário Oficial
n.º 2441 do dia 15/09/83
Fátima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA



DE SETEMBRO

DE 1983

DECRETO Nº 128

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 17,
do Decreto Lei nº 01, de 31 de dezembro de 1961 e art. 20, do
art. III da Constituição Estadual,

RESOLVE o Procurador Geral de Estado,
Dr. JOSÉ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, para testificar no
voto do Estado de Rondônia na Assembleia Geral Extraordinária
da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, a ser realizada
no dia 15 de setembro de 1983, podendo praticar todos os atos
inerentes à condição de representante ministerial.

Artigo Único - Este Decreto entrará
em vigor nesta data.

Porto Velho, 14 de setembro de 1983

[Signature]
JOSE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado de
Rondônia.